

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA LAMED – LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP.

Processo: 465/15 – CRER

Migrado para o **Processo: 1210/15 – CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LAMED – LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, nome fantasia **LAMED**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.164.595/0003-08, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.727, Qd.706, Lt. Area, Setor Granja Agrícola Jacirema, CEP 74.653-245, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Oitava*– DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme




nilso

documentos de fls. 75/79 e fls.81/107, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 465/15.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/10/2016 a 05/10/2017**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **05/10/2016 e 16/01/2017** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 16 de janeiro de 2017.

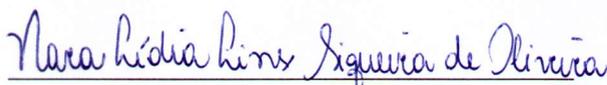


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

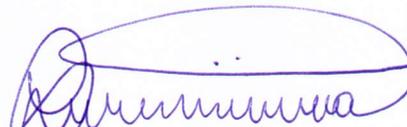


Hellion de Barros Oliveira Filho
Sócio Administrador / LAMED
232.284.741-00

Testemunhas:



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
CPF: 035.411.351-82



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

nliso

2/2

